



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA (985641)**

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ENGLOBANDO ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.998.519,97 (quatro milhões e novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

### **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

Dia 10/12/2024 às 17:00h (horário de Brasília)

### **FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

Dia 30/12/2024 às 07:00h (horário de Brasília)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 30/12/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MAIOR DESCONTO

### **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	11
8. DOS RECURSOS .....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Administrativo nº 6846/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, sediado à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 9.378/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ENGLOBANDO ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em menor preço por item, conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE DECONTO OFERTADO
01	Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão eletrônico, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, englobando administração, controle e abastecimento de: Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Arla 32, para a frota de veículos das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por um período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	SERVIÇO	01	R\$ 4.998.519,97	3,24%

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$): R\$ 4.998.519,97 (quatro milhões e novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam integrados no Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)** (<https://bll.org.br/>).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.2 e 7.10.1 deste Edital.
  - 3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4. A falsidade da declaração de quaisquer declarações constantes neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**EDITAL - PE Nº 021/2024**

- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Descrição do item/lote;
- 4.1.2. Quantidade;
- 4.1.3. Marca;
- 4.1.4. Valor unitário; e
- 4.1.5. Valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação/Documentação de Habilitação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. **Faz-se presente no Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, algumas das exigências que poderão ser solicitadas no Termo de Referência.** Ressaltamos que esta declaração poderá substituir exigências que nela já estejam contidas.
- 7.1.1.1. Quanto as exigências presentes no Termo de Referência que não constarem no Modelo de Declaração Unificada do Anexo IV desse Edital, estas não serão dispensadas para fins de habilitação, devendo ser apresentadas separadamente em campo próprio do sistema.
- 7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em sítios eletrônicos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.ecoporanga.es.gov.br/>).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

9.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.1.7. Não mantiver a proposta;

9.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

9.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

9.5. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Ecoporanga, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 9.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.9.1. Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga;
- 9.9.2. Multa, na seguinte forma:
- 9.9.2.1. de 0,5% (cinco décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- 9.9.2.2. de 0,5% (cinco décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- 9.9.2.3. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- 9.9.2.4. de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho
- 9.9.2.5. de 1,0% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado
- 9.9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.9.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga ou cobrada judicialmente.
- 9.10. O impedimento de licitar e a advertência poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 9.11. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 9.12. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 9.13. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga** e com Administração Pública decorrente da prática de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Ecoporanga e demais requerentes pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 9.15. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [protocolo@ecoporanga.es.gov.br](mailto:protocolo@ecoporanga.es.gov.br); [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)
  - 10.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**EDITAL - PE Nº 021/2024**

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ecoporanga.es.gov.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
  - 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Ecoporanga-ES, 10 de dezembro de 2024.

**ELIAS DAL COL**

**PREFEITO**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6846/2024

## 12. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão eletrônico, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, englobando administração, controle e abastecimento de: Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Arla 32, para a frota de veículos das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por um período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021), e serão contratados por contrato, tendo em vista que o objeto mencionado, se trata de um serviço contínuo (art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável e renovado de acordo com artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Antes do término do contrato, caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do contrato deverá comunicar a intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de evitar a interrupção do serviço e possibilitar que o Contratante realize nova licitação.
- 1.5. As quantidades do referido objeto encontram-se no Anexo I.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade de procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão eletrônico de pagamento, com rede de postos de combustíveis credenciados e distribuição de combustível e Arla 32 para os veículos, justifica-se uma vez que o combustível é fundamental para o funcionamento da frota municipal, que realiza diversos serviços públicos dando suporte às atividades diárias de servidores das repartições públicas do Município de Ecoporanga – ES e aos municípes.
- 2.2. O Combustível é fundamental para o funcionamento da frota municipal, que realiza diversos serviços públicos, como:
  - Ambulâncias e veículos de saúde (Transporte para pacientes que realizam consultas e exames em outros municípios do Estado e na Capital);
  - Transporte escolar;
  - Coleta de Lixo;
  - Transporte para realização de atividades externas de todas as Secretarias Municipais;
  - Atendimento da Defesa Civil para emergência;
  - Atendimento externos das Secretarias e setores.
- 2.3. O município, por meio da Prefeitura Municipal de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo, precisa garantir a mobilidade de veículos que atuam tanto na área urbana, rural local e municípios da região.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

Algumas frotas circulam até a Capital do Estado do Espírito Santo, como por exemplo veículos da Saúde, ora mencionado inicialmente.

- 2.4. O município de Ecoporanga/ES - possui área total de 2.285,369 km<sup>2</sup>, sendo o 3º MUNICÍPIO COM MAIOR EXTENSÃO TERRITORIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/ecoporanga/panorama>

**Considerando que o município tem grandes áreas rurais, as frotas precisam estar em operação constante para atender moradores de regiões mais afastadas, como por exemplo Franqueza e Realeza, Muritiba, Barbosa, Santa Luzia, Prata dos Baianos, entre outros distritos. O que torna o combustível essencial para garantir a mobilidade e acesso a essas áreas.**

- 2.5. A aquisição planejada de combustível ajuda as secretarias municipais a manterem suas operações de forma contínua, sem interrupções devido à falta de combustível, o que melhora a eficiência na prestação de serviços e evitando atrasos.

## 2.6. GABINETE DO PREFEITO:

2.6.1. O gabinete do Prefeito precisa assegurar que o Prefeito e sua equipe possam se deslocar para compromissos oficiais, como visitas a obras, reuniões com outros governos, participação em eventos, e fiscalização em áreas urbanas e rurais do município.

2.6.2. O Gabinete Municipal, supervisiona o andamento de obras públicas, como construção e manutenção de escolas, creches, posto de saúde, estradas, pavimentações de vias e outros projetos de infraestrutura. O prefeito Municipal possui em sua agenda, diversas reuniões com toda as autoridades e líderes locais, discutindo projetos de lei, políticas públicas e questões do município.

2.6.3. O Gabinete Municipal, se desloca para encontros e reuniões políticas com demais autoridades estaduais e federais, como governadores, secretários estaduais, ministros e parlamentares, para tratar de repasses financeiros, parcerias e projetos que envolvam recursos externos.

2.6.4. O município de Ecoporanga/ES, através do Gabinete do Prefeito, desenvolve ações ligadas a Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com a realização de diligência com a utilização de veículo da Defesa Civil, bem como para deslocamento para participação em cursos de qualificação dos servidores que estão à disposição na Defesa Civil.

2.6.5. Portanto, faz-se necessário a aquisição de combustíveis para o Gabinete Municipal do órgão público, sendo o abastecimento local para deslocamento aos pontos de atuação nos municípios e região e abastecimento “retorno”, como por exemplo, compromissos na Capital do Estado do Espírito Santo.

## 2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

2.7.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, utiliza uma frota composta por veículos como caminhões, tratores, ônibus, motos, automóveis e outros equipamentos que consomem grandes quantidades de combustível. Essas máquinas são essenciais para a realização de serviços de construção, manutenção de estradas rurais e urbanas, calçadas, obras de drenagem, pontes e outros projetos de infraestrutura. A Secretaria de Obras frequentemente precisa transportar materiais pesados, como areia, brita, e demais materiais necessários para a realização do serviço que será executado. O Combustível é essencial para o deslocamento contínuo das frotas que realizam esse transporte, prestando um serviço eficiente.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

2.7.2. É importante ressaltar que as frotas da Secretaria, executa atividades em todo o território do município de Ecoporanga/ES, áreas urbanas e rurais, utilizando uma frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, que consomem combustível de forma constante. O deslocamento frequente para as áreas rurais, muitas vezes em estradas de difícil acesso, torna a frota um recurso essencial para a integração e desenvolvimento das regiões mais afastadas.

2.7.3. A aquisição de combustível é fundamental para garantir o funcionamento contínuo das frotas, sem a qual as atividades da secretaria sejam paralisadas, causando impactos negativos nos serviços essenciais, ora mencionado a cima.

### 2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2.8.1. A Secretaria Municipal de Saúde, necessita do combustível para garantir a execução dos serviços de saúde de forma eficiente e contínua. O combustível é essencial para manter o funcionamento da frota de veículos da secretaria.

2.8.2. As ambulâncias, essenciais em situações de emergência, resgate e atendimento pré-hospitalar, dependem diretamente de combustível para atender o paciente em tempo hábil.

2.8.3. Garantir o transporte de pacientes que necessitam realizar consultas e exames em outros municípios, como por exemplo, Conceição da Barra, Barra de São Francisco, Colatina, Nova Venécia, Região da Grande Vitória, entre outras.

2.8.4. Garantir o transporte para a equipe da Saúde, que precisa realizar visitas domiciliares, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, para programas como atendimento domiciliar, vacinação, controle de doenças endêmicas e cuidados preventivos.

2.8.5. Garantir fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, unidades de saúde e outros locais que exigem controle de condições sanitárias e de saúde pública.

2.8.6. Portanto, qualquer serviço que será prestado e que necessita de transporte para deslocamento, é essencial o mesmo ter combustível para condução.

### 2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

2.9.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, presta um serviço essencial, na sua pasta consistem na fiscalização e no licenciamento ambiental. Ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, também fazem parte das funções desempenhadas pela Secretaria.

2.9.2. Sendo assim, faz-se necessário a aquisição de combustível para as frotas da secretaria que conduzem a equipe para realizar fiscalizações em reservas naturais, parques e outras áreas protegidas, garantindo que as atividades sejam realizadas com sucesso.

### 2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

2.10.1. É de competência básica da Secretaria Municipal de Agricultura dar assistência técnica as atividades agrícolas, à promoção do desenvolvimento rural e fortalecimento do setor agropecuário.

2.10.2. Portanto, faz-se necessário o abastecimento das frotas da secretaria, (caminhões, máquinas, tratores e automóveis) para a realização das atividades agrícolas que são prestadas na zona urbana e principalmente na zona rural do município de Ecoporanga/ES, e o combustível é fundamental para o transporte desses veículos até as propriedades dos agricultores.

2.10.3. Além disso, o objeto mencionado faz-se indispensável para locomoção dos servidores para resolver assuntos administrativos externos do órgão público.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

## 2.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

A Secretaria Municipal de Finanças necessita da aquisição de combustível para que as frotas possam funcionar plenamente para conduzir toda a logística de atividades externas.

## 2.12. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Atividades administrativas que exijam deslocamento, como visitas técnicas, vistorias, e acompanhamento de projetos de controle financeiro e tributário

Os servidores fazem topográfica, demarcação urbanístico entre outras atividades, nas zonas rurais e urbanas do município, necessitando de transporte completo com combustível para deslocamento.

## 2.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.13.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenha uma série de atividades e serviços essenciais voltados a proteção e promoção social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Todas as suas ações estão diretamente atreladas à necessidade de deslocamentos contínuos, o que torna imprescindível o uso de veículos e o fornecimento de combustível para a plena execução dos programas e projetos.

2.13.2. Casa de Acolhimento Institucional “Ana Francisca da Silva” além de promover o transporte das crianças, jovens e adolescentes para a escola, também realiza viagens constantemente à distritos e outras cidades, além do desligamento e visitas nas famílias.

2.13.3. Cadastro Único Bolsa Família: O setor do Bolsa Família frequentemente realiza visitas domiciliares para verificar se as famílias atendidas estão cumprindo as condicionalidades do programa Bolsa Família, como a frequência escolar das crianças, atualizações de vacinação e condições de vida.

## 2.14. Essas visitas podem demandar deslocamento para áreas urbanas e rurais.

### 2.14.1.1. CRAS:

O CRAS realiza um trabalho preventivo, acompanhando famílias e indivíduos para prevenir situações de risco social, através de serviços, programas e projetos que necessitam de mobilidade:

Visitas Domiciliares: Assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais frequentemente fazem visitas às casas das famílias para acompanhamento e avaliação das condições de vida, e verificação do cumprimento das condicionalidades de programas sociais.

Ações Comunitárias: O CRAS pode organizar ações em diferentes comunidades, como reuniões, oficinas e campanhas de conscientização.

Deslocamento para Áreas Rurais: Em muitos municípios, o CRAS atende áreas rurais, o que pode exigir deslocamentos significativos.

### 2.14.1.2. CREAS:

O CREAS atua no acompanhamento de situações de maior vulnerabilidade, como violação de direitos e assistência a vítimas de violência. Essas atividades também demandam combustível:

Atendimento a Situações de Urgência: O CREAS pode precisar atender emergências, como resgatar vítimas de violência, o que exige deslocamento rápido.

Visitas Técnicas para Acompanhamento: Para monitorar e apoiar famílias e indivíduos em situação de risco ou em cumprimento de medidas socioeducativas.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

Encaminhamento de Usuários a Outros Serviços: O CREAS frequentemente encaminha usuários para outros serviços de saúde, justiça e segurança, o que pode requerer o transporte dessas pessoas.

2.14.1.3. CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA: Esse projeto tem como objetivo promover a autonomia e a inclusão social por meio de cursos de capacitação, oficinas e projetos de geração de renda, o que pode demandar deslocamentos frequentes de equipe e recursos.

2.14.2. Profissionais envolvidos na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, muitas vezes precisam se deslocar para participar de treinamentos, capacitações ou eventos em outras cidades vizinhas, como por exemplo: Vila Pavão, Nova Venécia, Boa Esperança, Vitória/ES, dentre outras.

2.14.3. Diante da amplitude e diversidade de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o uso de veículos e o abastecimento de combustível são fatores indispensáveis para garantir que as ações cheguem a todos os públicos atendidos de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. Portanto, o fornecimento contínuo de combustível é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade no município.

## 2.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

2.15.1. A necessidade de combustível para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer depende das atividades e programas que envolvem a promoção de esportes e atividades físicas no município. O combustível é necessário principalmente para o transporte de equipes, materiais, e a realização de eventos esportivos.

2.15.2. A Secretaria de Esporte frequentemente organiza torneios, campeonatos, festivais e outros eventos em diversas localidades, como estádios, ginásios e praças esportivas. O deslocamento da equipe e de materiais (equipamentos esportivos, estruturas de apoio) exige o uso de veículos.

2.15.3. Esses eventos podem ocorrer tanto dentro da cidade quanto em áreas mais afastadas ou em zonas rurais, aumentando a necessidade de deslocamento.

2.15.4. A Secretaria de Esportes é responsável por colaborar com o transporte de atletas e equipes para competições em outras cidades, estados ou mesmo para locais distantes dentro do município.

2.15.5. A Lei Municipal nº 2.056, de 11 de maio de 2022 criou o Programa cujo objetivo é promover saúde, educação e integrar socialmente os atletas amadores de nosso município, através de treinamentos e participações em eventos e competições esportivas nas modalidades Futebol, Futsal, Handebol e dentre outras.

2.15.6. Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não possui ônibus próprio em sua frota, as demandas são atendidas pelo veículo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.15.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conta em sua frota, tratores cortadores de gramas, equipamento utilizado para manutenção de áreas verdes, como parques, jardins, campos de futebol, praças etc. O combustível é necessário para o mesmo operar com praticidade, na manutenção em grandes áreas gramadas.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

## 2.16. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- 2.16.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, possui uma frota de veículos destinada ao transporte de alunos diariamente, além de veículos designado para atendimento da SEMAS. O combustível é necessário para assegurar a execução das atividades diárias relacionadas à educação e cultura, incluindo visitas a escolas, participação em eventos culturais e transporte escolar.
- 2.16.2. Transporte escolar: abastecimento de veículos que realizam o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
- 2.16.3. Serviços administrativos: combustível para os veículos utilizados por servidores em atividades de gestão e suporte administrativo.
- 2.16.4. Programas e projetos culturais: deslocamento de equipes para a realização de atividades culturais em comunidades e espaços públicos.
- 2.16.5. O fornecimento de combustível é de extrema importância para o pleno funcionamento de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sendo indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.
- 2.16.6. A falta de combustível comprometeria gravemente o andamento de atividades essenciais, como o transporte de estudantes, atendimento médico emergencial, coleta de resíduos sólidos, além de projetos sociais e culturais. Isso traria prejuízos diretos à qualidade dos serviços prestados à população e à eficiência da gestão pública.

## 2.17. ÁREA REQUISITANTE: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária Municipal	Vanete Gregório Batista Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal	Ana Claudia Alves Ribeiro Guimarães
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal	Marcio de Souza Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal	Fernando Alves Peres
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretária Municipal	Iohana Minelly dos Santos Nolasco
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretário Municipal	Erly Dutra da Cunha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal	Fábio José Moreira Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal	Arthur Ferreira dos Santos Silva
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	Rosângela Pereira de Souza

- 2.18. A relação completa da frota de veículos, máquinas e equipamentos que utilizam os combustíveis e Arla das secretaria e setores encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. O município não possui um Plano Anual de Contratações (PAC), pois conforme Art. 6º do Decreto Federal nº 10.947/2022:

Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:  
I – As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133 de 2021; e



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

II – As contratações que envolvem recursos proveniente de empréstimo ou doação, oriundos de agência de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o país seja parte.

§1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único;

§2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anula pelos órgãos e entidades.”

3.2. E “Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual – PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Ecoporanga e estabelecido nos termos do artigo 34 deste Decreto.”

Conforme demonstrado acima, nesse momento, não há prejuízos para a Administração Pública a não composição no Plano Anual de Contratações (PAC) da contratação pretendida. E o parágrafo único do artigo 35 do Decreto Municipal nº 9.378 de 29 de dezembro de 2023:

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Após análise do mercado e das necessidades das secretarias requerentes do objeto, conclui-se que a aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s500, óleo diesel s10 e Arla 32) por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, englobando administração, controle e abastecimento, por meio da rede credenciada é a solução mais adequada para suprir as demandas existentes. O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no tópico 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO e encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, sendo suficientes para atender a demanda do Município pelo período de 12 meses, com base no histórico da demanda desses itens, apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O combustível é essencial para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, visando suportar as ações e programas de todas as secretarias do município. Este abastecimento é fundamental para garantir o atendimento eficiente aos munícipes e o desenvolvimento contínuo das atividades vinculadas à Administração Pública.

4.3. Esta constatação fundamenta-se no entendimento de que as soluções adotadas devem atender aos princípios norteadores das contratações públicas, de acordo com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que incluem eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e, especialmente, o planejamento e seleção mais vantajosa para a administração.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500 e a Arla 32;

5.3. A CONTRATADA (rede credenciada) deverá ter emissão de relatórios online (data e horário do abastecimento; posto utilizado; quantidade de litros de combustível; quilometragem do veículo, dentre outras informações.



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 5.4. Os abastecimentos deverão ser realizados todos os dias da semana, 24 horas por dia;
- 5.5. A CONTRATADA deverá operar por meio de postos de abastecimento credenciados;
- 5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo 02 (dois) posto (s) ou mais - (rede credenciada) entre a margem da rodovia BR- 259 - ES, no trecho que vai do município de Colatina - ES, ao município de Vitória - ES, localidades que permitem o reabastecimento satisfatório para completar o percurso até o município de Ecoporanga/ES. (Frotas que circulam para a Grande Vitória/ES, diariamente);
- 5.7. A contratada deverá haver, ao menos 01 (um) ou mais estabelecimento (s) credenciado (s) no município de Vila Velha - ES;
- 5.8. A CONTRATADA deverá ter no mínimo 01 (um) ou mais estabelecimento (s) credenciado (s) no município de Ecoporanga/ES;
- 5.9. A CONTRATADA, deverá ter no mínimo 01 (um) ou mais estabelecimento (s) credenciado (s) no município de São Mateus/ES;
- 5.10. As especificações acima 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9, não se limitam as localidades descritas, o abastecimento deverá ser realizado em qualquer cidade/região que tenha a rede credenciada.
- 5.11. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota do município de Ecoporanga;
- 5.12. Disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais:
- 5.13. Disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- 5.14. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis abastecidos;
- 5.15. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados, sendo 01 (um) para cada veículo cadastrado, e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, roubo, furto, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE;
- 5.16. A CONTRATADA deverá fornecer os cartões no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após a publicação do contrato assinado.
- 5.17. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o acréscimo do quantitativo de cartões, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, também gratuitamente, após comunicação formal.
- 5.18. O abastecimento dos veículos de propriedades da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, conforme legislação em vigor.
- 5.19. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.20. Sustentabilidade

5.21. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5.22. A CONTRATADA deverá garantir o respeito a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT, INMETRO e ANP para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de segurança, sustentabilidade, qualidade, segurança do fornecimento do objeto elencado neste Termo de Referência, além das regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente;.

5.23. A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados possuam e mantenham requisitos e licenças ambientais para a obtenção da certificação, e que os combustíveis fornecidos tenham certificações que comprovem a conformidade com as normas do INMETRO.

5.24. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.25. Indicação de Marca ou Modelo

Não será exigida a indicação de marcas ou modelos.

5.26. Garantia da contratação

Visando assegurar a correta execução contratual no processo para a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e Arla 32, com sistema informatizado e integrado com utilização de cartão eletrônico de pagamento englobando administração, controle e abastecimento, em rede credenciada são estabelecidas as seguintes condições e exigências de garantia:

5.26.1. Garantias Operacionais:

I. Garantir que o sistema informatizado de controle de abastecimento esteja plenamente funcional e integrado, atendendo a todas as exigências de controle e segurança;

II. Garantia de que a rede credenciada de postos abrange os locais necessários para o abastecimento regular da frota;

II. A Contratada deve garantir manutenção e suporte técnico do sistema informatizado ao longo do contrato, de modo a assegurar a continuidade de funcionamento do sistema em toda a rede credenciada.

5.26.2. Garantia de Qualidade dos Combustíveis:

I. É exigida a garantia de que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

5.26.3. Garantia contra Danos à Frota:

I. É de responsabilidade da Contratada eventuais danos causados aos veículos da frota municipal por uso de combustível adulterado ou serviços defeituosos no sistema de gerenciamento.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

## 5.26.4. Garantias de Sigilo e Segurança de Informações:

II. A contratada deve manter a confidencialidade de todas as informações processadas pelo sistema informatizado, evitando o vazamento de dados sensíveis relativos ao uso da frota municipal.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Forma de Entrega

6.2. O local e **entrega dos cartões magnéticos e da listagem dos postos credenciados**: A forma de entrega dos cartões será **ÚNICA**, devendo a entrega dos cartões ser efetuada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Contrato assinado. **A entrega da listagem dos postos credenciados será no momento da assinatura do contrato.**

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (dias) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.4. **Local de entrega**: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, situado na Rua Suelon Dias de Mendonça, nº. 20 – Centro - Ecoporanga-ES – CEP:29.850-000 - **Horário**: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. **Formas de contato para entrega**: [almoxarifado@ecoporanga.es.gov.br](mailto:almoxarifado@ecoporanga.es.gov.br)

6.5. Após a entrega da listagem dos postos credenciados, se houver mudança de algum posto da rede de postos credenciados, a Contratada **deverá encaminhar por e-mail a listagem atualizada dos postos credenciados, no prazo de 24 horas, a partir da mudança de situação de credenciamento do(s) posto(s), para o endereço eletrônico de entrega: almoxarifado@ecoporanga.es.gov.br;**

6.6. Em caso de mudança postos da rede de postos credenciados, devem ser mantidos todos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO presentes neste Termo de Referência;

### 6.7. Condições de Prestação dos Serviços

A Contratada deverá iniciar a prestação os serviços no prazo de 07 (sete) dias corridos, após publicação do contrato assinado conforme as disposições abaixo:

6.8. Os serviços deverão ser prestados por empresa capaz de arcar integralmente com a execução do objeto da pretensa contratação, qual seja, Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, englobando administração, controle e abastecimento, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão eletrônico de pagamento magnético ou micro processado, **vedada a subcontratação mesmo que parcial do objeto**, sob risco de prejudicar a execução, dada a especificidade dos serviços que devem ser realizados pela própria contratada, em sua totalidade, para o gerenciamento.

6.9. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão eletrônico de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

6.10. Conforme necessidade da CONTRATANTE, outros relatórios poderão ser solicitados ou aperfeiçoados os já disponibilizados. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 6.11. No sistema informatizado via web a CONTRATADA deverá disponibilizar, via Internet, sistema que permita o gerenciamento dos abastecimentos da frota, o qual só poderá ser acessado por servidores cadastrados e com senhas individualizadas.
- 6.12. O sistema (software) para captura de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, deve permitir no mínimo:
- 6.13. Cadastramento dos veículos e motoristas;
- 6.14. Emissão de relatórios on-line (data e horário do abastecimento; posto utilizado; quantidade de litros de combustível; quilometragem do veículo, consumo médio);
- 6.15. Acesso aos dados dos veículos e abastecimento em tempo real;
- 6.16. Alteração de dados, bloqueio e desbloqueio de cartões e senhas on-line, em tempo real.
- 6.17. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as Autorizações de Fornecimento e o quantitativo entregue.
- 6.18. Acesso aos abastecimentos;
- 6.19. Os abastecimentos somente serão possíveis em postos previamente credenciados pela CONTRATADA, com uso de cartão eletrônico vinculado ao veículo e do motorista cadastrado, com o uso senha.
- 6.20. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, **a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.**
- 6.21. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.
- 6.22. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- 6.23. O Sistema deverá prever o fornecimento de 01 (um) cartão eletrônico parametrizado e vinculado a APENAS um veículo específico da frota, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo. Devendo haver a disponibilização de um cartão eletrônico para cada veículo da frota.
- 6.24. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão eletrônico pertencente a outro veículo da frota da Contratante;
- 6.25. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo gerenciamento, se constatado, será considerado falha no sistema, e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada;
- 6.26. Os combustíveis a serem oferecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor. Os prejuízos causados aos



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

veículos da frota, decorrentes do uso de combustível com suas características alteradas, ou seja, fora dos padrões exigidos pela legislação, deverão ser custeados pela Contratada;

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os procedimentos para Gestão e Fiscalização do Contrato obedecerão ao disposto nos art. 22 e 23 Decreto Municipal nº 9.378/2023.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.3. O fiscal deve ser capacitado e estar atualizado sobre as normas vigentes, assim mantendo o que diz o art. 18 inciso X da Lei 14.133/2021 para poder executar suas funções com eficácia.
- 8.4. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente, caso necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.
- 8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.7. A Contratada deverá indicar preposto por e-mail pelo qual o processo de fiscalização dse desenvolverá.
- 8.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

## 8.10. Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto nos moldes contratados e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. (Decreto nº 9.378/2023);

## 8.11. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, a reajustes e repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. (Decreto nº 9.378/2023);

## 8.12. Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a divisão de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, a alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, a eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 9.378/2023).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2. Aplicar as penalidades quando cabível;

9.3. Efetuar os pagamentos após a emissão da nota fiscal com pontualidade nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo com o contratado;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódicas, sendo o servidor que atuará como fiscal será designado por portaria.

9.8. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme previsões deste Termo.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 9.9. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 9.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 9.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.13. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;
- 10.3. Disponibilizar rede de abastecimento que atenda aos padrões da Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- 10.4. Caso o combustível seja recusado, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 10.5. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 10.6. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 10.7. Não transferir terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível realizado, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do contrato em seu acompanhamento:
  - Ministar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
  - Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
- 10.12. Comunicar ao CONTRATANTE quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 10.13. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto as substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 10.15. Comparecer, sempre que convocada, ao, local designado pelo CONTRATANTE por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 10.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.17. Substituir a empresa credenciada, a pedido do CONTRATANTE, nos casos: de problemas reiterados com os fornecimentos e prestações de serviços, assim como nos casos de não comprovação da regularidade fiscal por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.19. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a Contratante no que se diz respeito à qualificação do objeto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pela Secretaria de Assistência Social e demais requerentes, frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do serviço em uso, quando solicitada.
- 10.20. Caberá à contratada informar contato de telefone e e-mail de profissional de referência à instituição contratante. Salienta-se que a depender da urgência para garantia da qualidade do fornecimento, os prazos acima poderão ser reduzidos visando que a qualidade e segurança assistencial não sejam prejudicadas.
- 10.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 10.22. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, quando a execução do objeto contratado levar a avarias ou defeitos para com a parte Contratada.
- 10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.26. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA fornecerá o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores à CONTRATADA, que deverá possuir sistema para lançamento desses dados, contendo as seguintes informações:
- Número de Frota;
  - Placa;
  - Marca;
  - Modelo;
  - Tipo de Combustível;
  - Ano de Fabricação do Veículo;
  - Lotação;
  - Capacidade do tanque;
  - Hodômetro;
  - Nome e Matrícula dos Condutores.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato os requerentes poderão, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as sanções nas situações em que:
- 11.2. Tenha sofrido condenação definitiva;
- 11.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5. Demonstre não possuir Idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Contrato;
- 11.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 11.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.9. Não manter a proposta;
- 11.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 11.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 11.12. As sanções aqui previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.14. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Secretaria Municipal de Assistência Social e demais requerentes.
- 11.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Agricultura e demais requerentes, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 11.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais requerentes, observados o princípio da proporcionalidade.
- 11.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 11.21. Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da secretaria requerente;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**EDITAL - PE Nº 021/2024**

- 11.22. Conforme artigo 128 do decreto municipal 9.738/2023, a aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.
- 11.23. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.24. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades no Decreto Municipal 9.378/2023:
- 11.25. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 129 deste Decreto, serão do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;
- I. A sanção prevista nos incisos I do caput do artigo 129 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;
  - II. As sanções previstas nos incisos II, III do caput do artigo 129 deste Decreto, será do gestor da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, quando for o caso;
  - III. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 129 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal.
- 11.26. Da advertência
- I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.
  - II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 11.27. Da multa
- I. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
  - II. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas edilícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa ) nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
  - III. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 15% (quinze virgula nove por cento), correspondente a até 30



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**EDITAL - PE Nº 021/2024**

(trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- IV. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o Contrato ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- V. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como, como artigo 134 e 135 do decreto municipal 9.738/2023.
- VI. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- VII. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

### 11.28. Do impedimento de licitar

- I. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que se encontra no artigo 137 do decreto municipal 9.738/2023.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Outras situações de natureza correlatas.
- IX. Considera-se inexecução total do contrato:
- X. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- XI. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

### 11.29. Da declaração de inidoneidade

### 11.30. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada conforme artigo 38 do decreto municipal 9.738/2023;

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - VI. Outras situações de natureza correlatas.
- 11.31. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 11.32. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.33. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 11.462/2023, art. 22, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 13. Recebimento

- 12.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 14. Liquidação

- 12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 14.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.11. O prazo de validade;
- 12.12. A data da emissão;
- 12.13. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.14. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.15. O valor a pagar; e
- 12.16. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 12.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 15. Prazo de pagamento

- 12.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

## 16. Forma de pagamento

- 12.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
- 12.31. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 12.32. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO em relação ao valor total da contratação (taxa administrativa);
- 12.33. Forma de fornecimento:



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- O fornecimento do objeto será de uma única entrega (cartão, listagem dos postos credenciados e instalação de software).

12.34. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

12.35. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 17. Habilitação jurídica

12.36. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.37. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.38. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.39. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.40. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.41. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.42. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.43. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.44. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 18. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.45. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.46. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.47. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.48. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.49. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.50. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.51. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.52. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 19. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.53. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.54. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.55. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 12.56. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.57. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 12.58. A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 12.59. A exigência de que o resultado seja acima de 1 (um) deve-se ao fato de que este valor indica equilíbrio nas contas da empresa.
- 12.60. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.61. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.62. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.63. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 12.64. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 12.65. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.66. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 12.67. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 12.68. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 12.69. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação
- 12.70. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

## 13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro o Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 13.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.
- 13.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 13.4. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
- I. O evento seja futuro e incerto;
  - II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
  - III. O evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
  - IV. A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
  - V. A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante
  - VI. Haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
  - VIII. Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

## 14. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137 da Lei 14.133/2021)

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**EDITAL - PE Nº 021/2024**

o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses da data de comunicação.

- 14.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato, nos termos do item 16.3, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por alguns dos motivos previstos no artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.7. No caso do item 14.6, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de aditivo para alteração subjetiva.
- 14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
  - I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - III. Indenização e multas.
- 14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio do termo indenizatório (art. 131, caput, da lei nº 14.133/2021)
- 14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da lei nº 14.133/2021)

### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DO CONTRATO**

- 15.1. A planilha de preços e valores será elaborada pelo setor de Compras conforme Art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021. É posteriormente informado no Edital de Licitação.

### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - 16.3. Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 16.4. Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento Institucional Ana Francisca da Silva  
Material de Consumo  
Ficha 084 / Fonte 166100000000
  - 16.5. Manutenção das Atividades do CREAS  
Material de Consumo  
Ficha 100 / Fonte 166100000000
  - 16.6. Apoio à Organização e Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD PBF



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**EDITAL - PE Nº 021/2024**

- Material de Consumo  
Ficha 114/ Fonte 166000000000
- 16.7. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Material de Consumo  
Ficha 146 / Fonte 150000000000
- 16.8. Secretaria Municipal de Saúde
- 16.9. Secretaria Municipal de Saúde  
Material de Consumo  
Ficha 009 / Fonte 1600000000 - 150000150000
- 16.10. Vigilância Epidemiológica  
Material de Consumo  
Ficha 157 / Fonte 150000150000
- 16.11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Material de Consumo  
Recursos Ordinários – Ficha 334 / Fonte 1500000
- 16.12. Secretaria Municipal de Finanças  
Material de Consumo  
Ficha 123 / Fonte 150000000000
- 16.13. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Material de Consumo  
Ficha 007 / Fonte 1500
- 16.14. Manutenção das Atividades da Defesa Civil  
Material de Consumo  
Ficha 021 / Fonte 1500
- 16.15. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 16.16. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Material de Consumo  
Ficha 0009 / Fonte 150000250000
- 16.17. Transporte Escolar  
Material de Consumo  
Ficha 0036 / Fonte 150000250000
- 16.18. Merenda Escolar  
Material de Consumo  
Ficha 0025 / Fonte 150000250000
- 16.19. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Material de Consumo  
Ficha 0248 / Fonte 1500
- 16.20. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Material de Consumo  
Ficha 157 / Fonte 1500
- 16.21. Secretaria Municipal de Agricultura  
Material de Consumo  
Ficha 289 / Fonte 150000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ecoporanga, 09 de outubro de 2024.

---

Elaborado por:  
Arthur da Silva Ribeiro  
Portaria Nº 346/2024



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES						
QUANTIDADE						
ITEM	SECRETARIA	CATMAT	438910	461548	477915	461506
		DESCRIÇÃO				
			Solução Composição: 32,50% Ureia Pura E Água Deionizada Tipo: Arla-32 Apresentação: Líquido  ARLA - 32	Óleo diesel, automotivo, com biodiesel, concentração de enxofre 10MG/KG  ÓLEO DIESEL S-10	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG  ÓLEO DIESEL S-500	Gasolina Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: lad 87 Min  GASOLINA COMUM
		SETORES	QUANT. (L)	QUANT. (L)	QUANT. (L)	QUANT. (L)
1	Assist. Social	Conselho Tutelar	0 L	0 L	0 L	5.048 L
		CREAS	147 L	2.834 L	0 L	0 L
		Casa de Acolhimento	0 L	0 L	0 L	3.157 L
		Bolsa Família	0 L	0 L	0 L	2.214 L
		TOTAL	147 L	2.834 L	0 L	10.419 L
2	Educação e Cultura	SMEC	221 L	14.786 L	0 L	5.630 L
		Merenda	0 L	0 L	2.315 L	0 L
		Transporte	412 L	34.092 L	3.782 L	0 L
		TOTAL	633 L	48.878 L	6.097 L	5.630 L
3	Saúde	Fundo	10.294 L	282.453 L	0 L	29.906 L
		Vigilância Epidemiológica	0 L	4.635.00 L	0 L	0 L
		TOTAL	10.294 L	287.088 L	0 L	29.906 L
4	Gabinete	0 L	6.894 L	0 L	0 L	
	Defesa Civil	165 L	3.802 L	0 L	0 L	
5	Finanças	0 L	0 L	0 L	2.320 L	
6	Meio Ambiente	0 L	0 L	0 L	2.696 L	
7	Esporte e Lazer	0 L	6.400 L	0 L	612 L	
8	Obras	448 L	53.065 L	12.268 L	2.452 L	
9	Agricultura	1.522 L	104.000 L	141,870 L	15.417 L	
		TOTAL GERAL (L)	13.209,00 L – ARLA-32	512.961,00 L – DIESEL S-10	160.235,00 L – DIESEL S-500	69.452,00 L – GASOLINA COMUM



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES						
VALOR						
ITEM	SECRETARIA	CATMAT	438910	461548	477915	461506
		DESCRIÇÃO	Solução Composição: 32,50% Ureia Pura E Água Deionizada Tipo: Arla-32 Apresentação: Líquido  ARLA - 32	Óleo diesel, automotivo, com biodiesel, concentração de enxofre 10MG/KG  ÓLEO DIESEL S-10	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG  ÓLEO DIESEL S-500	Gasolina Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min  GASOLINA COMUM
		SETORES	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	Assist. Social	Conselho Tutelar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.912,96
		CREAS	R\$ 710,01	R\$ 19.016,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Casa de Acolhimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.583,64
		Bolsa Família	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.435,28
		TOTAL	R\$ 710,01	R\$ 19.016,14	R\$ 0,00	R\$ 67.931,88
2	Educação e Cultura	SMEC	R\$ 1.067,43	R\$ 99.214,06	R\$ 0,00	R\$ 36.707,60
		Merenda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.024,35	R\$ 0,00
		Transporte	R\$ 1.989,96	R\$ 228.757,32	R\$ 24.545,18	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 3.057,39	R\$ 327.971,38	R\$ 39.569,53	R\$ 36.707,60
3	Saúde	Fundo	R\$ 49.720,02	R\$ 1.895.259,63	R\$ 0,00	R\$ 194.987,12
		Vigilância Epidemiológica	R\$ 0,00	R\$ 31.100,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 49.720,02	R\$ 1.926.360,48	R\$ 0,00	R\$ 194.987,12
4	Gabinete	R\$ 0,00	R\$ 46.258,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Defesa Civil	R\$ 796,95	R\$ 25.511,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5	Finanças	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.126,40	
6	Meio Ambiente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.577,92	
7	Esporte e Lazer	R\$ 0,00	R\$ 42.944,00	R\$ 0,00	R\$ 3.990,24	
8	Obras	R\$ 2.163,84	R\$ 356.066,15	R\$ 79.619,32	R\$ 15.987,04	
9	Agricultura	R\$ 7.351,26	R\$ 697.840,00	R\$ 920.736,30	R\$ 100.518,84	
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 63.799,47 – ARLA-32	R\$ 3.441.968,31 – DIESEL S-10	R\$ 1.039.925,15 – DIESEL S-500	R\$ 452.827,04 – GASOLINA COMUM	



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
Processo Administrativo nº 6846/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ECOPORANGA**, E A .....

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sediada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr Elias Dal Col, nomeado por Termo de Posse, Publicada em Justiça Eleitoral em 01 de Janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 405870, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ENGLOBALANDO ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável e renovado de acordo com artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

#### Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11. O prazo de validade;

6.12. A data da emissão;

6.13. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.14. O período respectivo de execução do contrato;

6.15. O valor a pagar; e

6.16. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

- 6.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

## Forma de pagamento

- 6.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante 1 (um) ano. Caso haja necessidade de reajustamento, o índice a ser utilizado deverá ser o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, tendo como data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.2. Aplicar as penalidades quando cabível;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 8.1.3. Efetuar os pagamentos após a emissão da nota fiscal com pontualidade nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo com o contratado;
- 8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.7. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódicas, sendo o servidor que atuará como fiscal será designado por portaria.
- 8.1.8. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme previsões deste Termo.
- 8.1.9. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 8.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 8.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.13. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;
  - 9.1.2. Disponibilizar rede de abastecimento que atenda aos padrões da Agência Nacional de Petróleo (ANP);
  - 9.1.3. Caso o combustível seja recusado, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 9.1.4. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 9.1.5. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 9.1.6. Não transferir terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível realizado, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do contrato em seu acompanhamento:
- Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
  - Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
- 9.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 9.1.12. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto as substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.1.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 9.1.14. Comparecer, sempre que convocada, ao, local designado pelo CONTRATANTE por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 9.1.16. Substituir a empresa credenciada, a pedido do CONTRATANTE, nos casos: de problemas reiterados com os fornecimentos e prestações de serviços, assim como nos



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**EDITAL - PE Nº 021/2024**

casos de não comprovação da regularidade fiscal por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

- 9.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.18. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a Contratante no que se diz respeito à qualificação do objeto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pela Secretaria de Assistência Social e demais requerentes, frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do serviço em uso, quando solicitada.
- 9.1.19. Caberá à contratada informar contato de telefone e e-mail de profissional de referência à instituição contratante. Salienda-se que a depender da urgência para garantia da qualidade do fornecimento, os prazos acima poderão ser reduzidos visando que a qualidade e segurança assistencial não sejam prejudicadas.
- 9.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, quando a execução do objeto contratado levar a avarias ou defeitos para com a parte Contratada.
- 9.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.25. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA fornecerá o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores à CONTRATADA, que deverá possuir sistema para lançamento desses dados, contendo as seguintes informações:

- Número de Frota;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Tipo de Combustível;
- Ano de Fabricação do Veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- Hodômetro;
- Nome e Matrícula dos Condutores.;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Visando assegurar a correta execução contratual no processo para a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e Arla 32, com sistema informatizado e integrado com utilização de cartão eletrônico de pagamento englobando administração, controle e abastecimento, em rede credenciada são estabelecidas as seguintes condições e exigências de garantia:

### 10.1.1. Garantias Operacionais:

- Garantir que o sistema informatizado de controle de abastecimento esteja plenamente funcional e integrado, atendendo a todas as exigências de controle e segurança;
- Garantia de que a rede credenciada de postos abrange os locais necessários para o abastecimento regular da frota;
- A Contratada deve garantir manutenção e suporte técnico do sistema informatizado ao longo do contrato, de modo a assegurar a continuidade de funcionamento do sistema em toda a rede credenciada.

### 10.1.2. Garantia de Qualidade dos Combustíveis:

- É exigida a garantia de que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

10.2. Garantia contra Danos à Frota:

- É de responsabilidade da Contratada eventuais danos causados aos veículos da frota municipal por uso de combustível adulterado ou serviços defeituosos no sistema de gerenciamento.

10.3. Garantias de Sigilo e Segurança de Informações:

10.4. II. A contratada deve manter a confidencialidade de todas as informações processadas pelo sistema informatizado, evitando o vazamento de dados sensíveis relativos ao uso da frota municipal.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 11.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 11.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.8. Não mantiver a proposta;
- 11.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 11.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
- 11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
- 11.15. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 11.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Ecoporanga, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

11.19. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.20. Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

11.21. Multa conforme Art. 156 da lei 14.133/2021, na seguinte forma:

11.21.1. de 0,5% (meio ponto percentual) por valor mensal estimado, pelo atraso na execução do serviço, de descumprimento do prazo previsto;

11.21.2. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, pelo atraso do inserimento dos créditos mensais;

11.21.3. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso inexecução parcial do objeto contratado

11.21.4. de 1,0% (um ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado

11.21.5. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.21.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.21.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga ou cobrada judicialmente.

11.21.8. O impedimento de licitar e a advertência poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo

11.21.9. de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

11.21.10. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

11.21.11. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste ser isentos total ou parcialmente da multa.

11.21.12. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga** e com Administração



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

Pública decorrente da prática de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Ecoporanga e demais requerentes pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

11.21.14. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas.

11.21.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

11.21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 incisos de I a IX, art.138 e Art. 139 da Lei Federal 14133/2021 mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito ou *factum principis* que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados diretamente ao fiscal do contrato e mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

12.4. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Elias Dal Col  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6846/2024  
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, ÀS XXH (XX)

NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
CNPJ:		
OPTANTE PELO SIMPLES? ( ) SIM ( ) NÃO		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AG.:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE DECONTO OFERTADO
XX	XXXX	SERVIÇO	01	R\$ xxxx	xxx%

(Local), XX/XX/2024

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 021/2024

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade);
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.
- 12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal